



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM -CM - Nº. 167/2010  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 329804/2010

Licenciamento Ambiental Nº 08471/2005/001/2007	LOC	Deferimento
Outorga: Processo Nº. 00118/2007	Portaria Nº. 3216 / 2009 validade até 10/12/2014	
AIA: Não se aplica		
Reserva legal: Não se aplica		

Empreendimento: POSTO SUPRICEL LTDA	
CNPJ: 07.007.142/0001-20	Município: Vespasiano/MG

Unidade de Conservação:	
• APAF – Carste de Lagoa Santa (6.93 km de distância)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-07	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável legal pelo empreendimento: Carlos Alberto Olmos	Registro de classe CREA/MG 47.973/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Leandro Mangualde Ferreira	Registro de classe CREA MG 86.178/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013438/2010	DATA: 11/03/2010
---	------------------

Belo Horizonte, 12 de maio de 2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Cibele Aguiar Neiva de Mello	1.197.551-3	
Marcelo Carlos da Silva	1.135.781-1	
Thiago Barbosa Silva (Estágio Supervisionado)	MG – 11.865.270	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 1/13
-----------	---	--------------



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento Posto Supricel Ltda., situado na área urbana do município de Vespasiano/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento N°. F067765/2006 e da emissão do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI N°. 480030/2006.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 08/01/2007, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 11/03/2010 – Auto de Fiscalização N°. 013438/2010 – e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA N°.1373/2009 e remetidas a esta Superintendência em 26/11/2009, protocolo N°. R301971/2009, 04/02/2010, protocolo N°. R012736/2010.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Supricel Ltda, CNPJ nº 07.007.142/0001-20, realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se no município de Vespasiano/MG. A área total do terreno corresponde a 7.500 m<sup>2</sup> dos quais 850 m<sup>2</sup> se referem à área construída. O empreendimento opera com a Bandeira Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização N°. 013438/2010 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 105 m<sup>3</sup> de armazenamento, sendo TQ 1 – Diesel (tanque pleno) de 30 m<sup>3</sup>, TQ 2 – Diesel (tanque pleno) de 30 m<sup>3</sup>, TQ 3 – Gasolina (tanque bicompartimentado) de 15 m<sup>3</sup> cada e TQ 4 – Álcool (tanque pleno) de 15 m<sup>3</sup>.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento, instalados no ano de 2005, são do tipo jaquetado parede dupla – ABNT NBR 13.785, cópias das notas fiscais apresentadas (pág. 130, PA COPAM N°. 08471/2005/001/2007). As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de aço galvanizado, conforme indicação dos estudos ambientais. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 3**, por estar a menos de 100 metros de um curso d'água superficial. Cumpre, contudo, destacar que os

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 2/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

A área de abastecimento é compreendida por uma pista coberta, três ilhas e seis bombas eletrônicas comerciais com total de doze bicos, sendo 4 bombas destinadas à comercialização de óleo diesel e 2 de álcool e gasolina. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando dois filtros.

O piso da pista de abastecimento é em concreto, com desnível para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção construídas internamente à projeção da cobertura metálica, as quais, por tubulação subterrânea, direcionam os efluentes até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo são direcionados através de canaletas de captação, interligadas a caixas de passagem e finalmente, para a caixa separadora de água e óleo – SAO. Os efluentes sanitários gerados são lançados em fossa comum, à destinação dos resíduos da fossa, é encaminhada à Copasa. Em razão do exposto será condicionante deste Parecer Único anexo I, a construção de um sistema fossa, filtro e sumidouro.

Em relação ao piso da pista de abastecimento foi verificado, em vistoria que a mesma possui algumas trincas. Dessa forma será solicitado, como condicionante deste Parecer Único anexo I o reparo dessa área.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados e transportados periodicamente pela empresa *Proluminas Lubrificantes Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 139/2007, válido até 03/09/2003. Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados são coletados e transportados pela empresa *Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 471, com validade até 28/11/2012.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o posto possui o monitoramento intersticial nos tanques.

Através do PCA, o empreendedor apresentou o Plano de Atendimento a Emergência - PAE bem como as cópias dos certificados e comprovantes dos treinamentos de Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndio devidamente acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela empresa *Maxtest Testes de Estanqueidade* em 22/06/2006, através do qual foi comprovada a estanqueidade de todo o referido sistema. Apresentou, também, laudo de investigação de passivo ambiental e análise de risco nos moldes RBCA Tier 2, realizado em maio de 2005, pela empresa SEMSO Meio Ambiente. Como os resultados obtidos apresentaram elevação na concentração de VOC no solo adjacentes às ilhas de abastecimento e tanques subterrâneos foi recomendado uma análise confirmatória no local com coletas de amostras de solo

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 3/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

e água para análise de BTEX e HPA. Dessa maneira, em janeiro de 2010, foi realizado outro estudo de investigação ambiental sendo confirmado que a área do empreendimento pode ser considerada livre de contaminação.

Este relatório apresentado considerou que nas amostras de solo analisadas, assim como nas amostras de água subterrânea, não foram detectadas concentrações de BTEX, para diagnosticar a existência ou não de provável contaminação por hidrocarbonetos dos compostos (Benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e PAH (Hidrocarbonetos aromáticos polinucleados).

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP possui o número de autorização MG0185788, publicado em 19/05/2005. Consta nos autos do processo Declaração da Prefeitura Municipal que a localização e Funcionamento do empreendimento Posto Supricel Ltda estão em conformidade com as leis e regulamentos do município. O empreendedor anexou ao processo o Laudo Final de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº. 155027, emitido conforme decreto 44746/08, com validade para 08/09/2013.

### **3. IMPACTOS IDENTIFICADOS / MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **3.1. Impactos Identificados**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis do processo de licenciamento em questão relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir-se em riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Neste empreendimento, os impactos poderão ter origem em vazamentos ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros, na não utilização do sistema de câmaras (*sumps*) nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), bem como aqueles gerados durante operações de limpeza e manutenções, da lavagem de pára-brisa de veículos e do sistema Separador de Água e Óleo – SAO, gerados pelo próprio funcionamento do sistema.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste: benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 4/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**

tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, podendo resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre, causando degradação ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos gerados por este empreendimento são compostos de lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de óleo lubrificante, filtros de óleo, areia e lodo do fundo da caixa separadora de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

Os efluentes gasosos correspondem às emissões de gases na atmosfera, oriundas dos respiros dos tanques e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão. Esses resíduos contêm vapores com contaminantes orgânicos potencialmente tóxicos.

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar e o ruído produzido pela lavagem veicular a jato d'água.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

#### **4. MEDIDAS MITIGADORAS**

##### **4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos**

Durante a descarga do combustível do caminhão para os tanques de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos.

Visando a prevenção de vazamentos e/ou derramamentos, foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvula de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema SAO. Com relação ao risco de transbordamento foi promovida a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento; (*sump/spill container*).

##### **4.2 Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados para a caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, reterá a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouro.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 5/13
-----------	---	--------------



O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo, assim como o volume de geração de resíduos deverão ser informados a SUPRAM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

#### **4.3 Disposição dos resíduos sólidos**

A destinação dos resíduos sólidos domésticos são recolhidos pela prefeitura e encaminhados ao Aterro Controlado Municipal.

Os resíduos de natureza industrial, correspondente às embalagens de lubrificantes e aditivos, panos/estopas contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados, são coletados e transportados pela empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, conforme mencionado no item 2.1.

#### **4.4 Disposição dos efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (área de abastecimento, troca de óleo de veículos), após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e coletados pela Proluminas Lubrificantes Ltda, conforme mencionado no item 2.1.

O sistema de esgotamento sanitário é feito por uma fossa comum, com destinação final de seu efluente para ETE da COPASA.

#### **4.5 Emissão de gases na atmosfera**

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques e pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques.

As válvulas de contenção impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

Quanto à descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.

#### **4.6 Ruídos**

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos, aliados ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 6/13
-----------	---	--------------



#### **4.7 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes, serão controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros em 15/09/2008, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público com validade até 08/09/2013.

Constam do Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e as medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II, o empreendedor apresentou documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio.

#### **5. RESERVA LEGAL**

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento na área urbana do município de Vespasiano/MG.

#### **6. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

O empreendimento encontra-se localizado 6.93 km de distância da APAF – Carste de Lagoa Santa, ou seja, no entorno da APAF. Foi solicitado pela SUPRAM CM, em 12/02/2010, através do ofício nº 294/2010, a anuência do ICMBio, porém até o fechamento desse parecer não houve manifestação de resposta ao referido ofício.

#### **7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não há intervenção em área de preservação permanente.

#### **8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada nas atividades operacionais é proveniente de poço tubular localizado existente atrás do Posto Supricel Ltda., cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga Nº. 3216/2009 - Processo de Outorga Nº. 00118/2007.

#### **9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Posto Supricel Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 7/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

## **10. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de licença de operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Posto Supricel Ltda., no município de Vespasiano/MG, cuja atividade principal se desenvolve na revenda de combustíveis líquidos automotivos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 074/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

O empreendedor apresentou a autorização para funcionamento, emitida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Verifica-se que não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem ocorrerá supressão vegetal.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de poço tubular, cuja captação foi regularizada junto ao órgão ambiental competente.

O empreendimento está localizado na zona de amortecimento da APA Carste de Lagoa Santa, tendo sido solicitado pela SUPRAM CM, em 12/02/2010, através do ofício nº 294/2010, a anuência junto ao ICMBio. Ocorre que, até a presente data, não aportou nesta superintendência qualquer resposta ao referido ofício. *Ex positis*, solicita-se, como condicionante do anexo I deste parecer, que o empreendedor apresente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a aludida anuência.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, respeitando-se as condicionantes relacionadas no Anexo I.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 8/13
-----------	---	--------------





## 11. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Posto Supricel Ltda. – Processo COPAM Nº. 08471/2005/001/2007**, situado na área urbana do município de Vespasiano/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 9/13
-----------	---	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 08471/2005/001/2007		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Supricel Ltda.		
CNPJ: 07.007.142/0001-20		
Atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia MG 424, km 21		
Localização: Bairro Jardim da Glória		
Município: Vespasiano – MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos <sup>(1)</sup> e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença
3	Cumprir o item 4.8 anexo 4 da DN 108/2007 COPAM, quanto a implantação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente.	Durante a validade da Licença
4	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a correção das trincas da pista de abastecimento.	90 dias
5	Apresentar relatório técnico fotográfico e o projeto da construção do sistema de fossa e filtro, conforme NBR 7229/1997, bem como o dimensionamento do sumidouro, conforme NBR 13696/1997, observando-se a vazão produzida, as taxas máximas de lançamento de efluente no solo e a capacidade de infiltração no solo. Esses projetos deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	90 dias
6	Apresentar anuência do ICMBio.	180 dias

(\*) Contado a partir da data de concessão da LO corretiva.



## ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº: 08471/2005/001/2007	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Supricel Ltda	
CNPJ: 07.007.142/0001-20	
Atividade: F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rodovia MG 424 - km 21	
Localização: Zona Urbana Município: Vespasiano/MG	

### 1 Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a realização de testes de estanqueidade nos tanques, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.785 e DN 108/2007, a cada 60 meses contados a partir do último teste e nas tubulações a cada 12 meses. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados à SUPRAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

### 2 Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo e sistema de esgoto sanitário*	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

\*Contado a partir da implantação do sistema fossa, filtro e sumidouro.

- **Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;
- **Método de coleta e análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA;
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa COPAM Nº. 10/86 e NBR 13969/97.

### 3 Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta LOC.**

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 11/13
-----------	---	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos - classe I, deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (\*) 1 - Reutilização                      2 - Reciclagem                      3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial                      5 - Incineração                      6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo                      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Re-refino de óleo                      10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental;
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

#### 4 Poluição sonora

- Apresentar anualmente laudo de avaliação do ruído ambiental, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

#### **IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 12/13
-----------	---	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência da Região Central de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7731	Página: 13/13
-----------	---	---------------